



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, de 20 de abril de 2020.

Dispõe sobre a exoneração dos servidores públicos temporários vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mocajuba**, Estado do Pará, Sr. **COSME MACEDO PEREIRA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 018/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Município de Mocajuba;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019/2020, de 23 de março de 2020, que Declara a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Mocajuba, Estado do Pará e define outras medidas de enfrentamento à pandemia do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento dos gastos públicos voltados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e a queda na arrecadação de receitas da União e dos Estados, resultando na diminuição dos repasses constitucionais aos Municípios, gerando grave crise econômica, em especial naqueles que não possuem arrecadação própria;

CONSIDERANDO a dicção do art. 37, IX, da Constituição Federal, acerca dos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a jurisprudência do STJ no sentido de que, ante a precariedade do vínculo com a Administração, revela-se legítima a exoneração do servidor a qualquer tempo, por simples vontade da administração pública (RMS 44.341/PB, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, julgado em 09/09/2014, DJe 23/09/2014);

CONSIDERANDO que uma das medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 foi a suspensão das aulas da rede pública de ensino, não havendo previsão de retorno, cessando, assim, a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificava a contratação, por tempo determinado, dos servidores temporários; e

CONSIDERANDO que apesar de persistir a necessidade de adoção de medidas econômicas para o abrandamento da vulnerabilidade social decorrente da crise econômica e financeira causada pela pandemia do coronavírus, a manutenção dos servidores temporários da Educação, sem efetiva prestação de serviço, poderá ser prejudicial ao período pós-pandemia, afetando a condição financeira do Município de arcar com as despesas durante a reposição das aulas;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar os servidores temporários lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com exceção dos que exercem os cargos de Vigia e Porteiro, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, 20
de abril de 2020.

COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba

Registrado em: 20 04 / 2020
Livro nº 01 Fols nº 01
Registro: 0321/2020
Publicado em: 20 04 / 2020
Riche Donato
Responsável pela publicação